



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

INDICAÇÃO Nº 014/2023

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE
PROMOVA A INSTALAÇÃO DE
PLAYGROUND INCLUSIVO COM
EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA
CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
OU DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO NO
COMPLEXO TURÍSTICO E DEMAIS
PARQUES MUNICIPAIS.**

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,**

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen**, com cópia da presente indicação o qual solicita que **promova a instalação de playground inclusivo com equipamentos adaptados para crianças com necessidades especiais ou dificuldade de locomoção no Complexo Turístico e demais Parques Municipais.**

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das praças e dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por segregar o acesso e uso dos espaços, não disponibilizando brinquedos e equipamentos necessários.

Cabe ressaltar, que a Lei Federal nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, assim dispõe:

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

Parágrafo único. **No mínimo 5% (cinco por cento)** de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no **caput devem ser adaptados e identificados**, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. (Redação dada pela Lei nº 13.443, de 2017).

Ademais, foi aprovado por esta Casa a Lei Municipal nº 5.003/2021, que também aduz o tema dispondo sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para crianças com deficiência no município, confirmando a necessidade de os locais públicos fornecerem os espaços adequados a esse público.

É cediço que o lazer é um direito social de todos, tão logo, as crianças que necessitam de brinquedos que sejam adequados à sua condição especial é essencial para que elas possam usufruir do seu momento de lazer. Os playgrounds instalados em nosso município contam com uma estrutura satisfatória, no entanto não atendem a todas as nossas crianças. Assim, a nossa Indicação tem por escopo proporcionar integração e desenvolvimento as crianças que necessitam da especial atenção.

Portanto, a instalação playground inclusivo com equipamentos adaptados no Parque Turístico de Parauapebas, bem como, nos demais Parques Municipais, permitirá que crianças geralmente mais retraídas devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar, pois as brincadeiras possuem efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento e desenvolvimento pessoal.

Por derradeiro, constituído atributo essencial a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais é de dever do município assegurar e promover igualdade, inclusão social e cidadania.

Diante o exposto, submeto a presente proposição, para análise, e aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de Parauapebas-PA, 20 de fevereiro de 2023.

Anderson Moratorio
Vereador - PDT